



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI N.º 3.929 DE 10 DE MARÇO DE 2009.

“Acrescenta parágrafo 3º ao artigo 2º da Lei nº 3.919 de 18 de fevereiro de 2009 e dá providências.”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

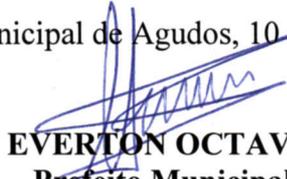
ART. 1º - Fica acrescentado o parágrafo 3º ao artigo 2º da Lei nº 3.919 de 18 de fevereiro de 2009, com a seguinte redação:

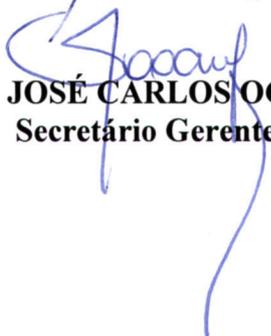
Art. 2º -

Parágrafo 3º - Fica autorizado o Município de Agudos, arcar com os pagamentos das mensalidades previstas no caput deste artigo, vencidas desde janeiro do corrente exercício.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de março de 2.009.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Secretário Gerente de Cidade